



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: aquisição de cargas de gás para as escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de cargas de gás para atendimento da demanda das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental. Tal aquisição é necessária para manutenção da execução dos serviços essenciais, de acordo com a demanda e finalidade de cada escola atendida.

A aquisição é essencial, pois as escolas da rede pública municipal necessitam fornecer alimentação de qualidade para seus alunos. Assim, as cargas de gás são fundamentais para que os alunos tenham acesso a uma boa alimentação escolar, como café da manhã, almoço, café da tarde e jantar.

Esta aquisição tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços públicos prestados para a comunidade escolar envolvendo processos culinários e indispensáveis à manutenção da vida.

No exercício de 2023 foi realizado o pregão eletrônico n.º 112/2023, cuja ata de registro de preços de números 073/2023, venceu em 11/10/2024.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item: 597 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Frisa-se que o Plano de Contratações Anual foi publicado por intermédio do Decreto Municipal nº 314, de 24 de setembro de 2024.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



A aquisição de cargas de gás possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

**Local e data de entrega:** Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 7h e 18h. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	<b>PROCESSO N.º</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>PROCESSO ANTERIOR</b>	Pregão Eletrônico n.º 112/2023	Aquisição de cargas de gás	232	Unidade	12 meses
<b>PROCESSO ATUAL</b>		Aquisição de cargas de gás	220	Unidade	12 meses a contar da assinatura

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

A solução proposta é o registro de preços para a aquisição de cargas de gás, conforme as seguintes especificações e condições, descritas no item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva a aquisição, de acordo com a sua necessidade.

Não foram visualizadas alternativas para a contratação, tendo em vista a natureza essencial do objeto para o atendimento das necessidades básicas das escolas municipais de ensino fundamental e de educação infantil. Além disso, opções como a aquisição de novos eletrodomésticos, como chaleiras e fornos elétricos e fogões de indução, alternativas aptas a reduzir o consumo de gás de cozinha, se mostram incompatíveis com a atual realidade do Município, demonstrando, assim, a pertinência da presente contratação.

Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para aquisição de cargas de gás é, de fato, a melhor alternativa existente no mercado.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$ 80.696,00 (oitenta mil seiscentos e noventa e seis reais).

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados nas atas de registro de preços firmadas no último exercício, acessíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos> bem como nos autos do processo disponíveis para vista no arquivo municipal, para composição dos valores estimados de contratação foram multiplicados os valores atuais das atas de registro de preços, com as quantidades previstas no plano anual de contratações.

Cabe mencionar que o valor utilizado para o cálculo da estimativa trazida acima é relativo à 4ª atualização da ARP 073/2023, de 22/07/2024, também disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal no link acima trazido, multiplicado pela quantidade prevista do PAC.

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento que será oficialmente realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitacon, PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de por intermédio de registro de preços para aquisição de cargas de gás para atendimento da demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Nesse sentido, segue indicação de potencial fornecedor: SANTOS SILVA GÁS, CNPJ Nº. 04.090.134/0001-00.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior



trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria Municipal da Educação indicará servidor(a) para atuar como fiscal da ata de registro de preços.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.

Emissão de empenhos conforme a demanda.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Vislumram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:



<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Descarte inadequado dos vasilhames (cascos) que não podem ser reutilizados.	A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada para o descarte dos referidos produtos que não estejam em plenas condições para o consumo. Como também, poderão ser reutilizados ou reciclados.
Rejeição inadequada de gases poluentes, nocivos ao meio ambiente, que podem ser gerados dos gases das recargas.	Devem ser transportados, armazenados, e descartados, adequadamente, conforme as legislações vigentes atualmente, por parte da contratada.
É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental.	
Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.	
<b>IMPACTO FINANCEIRO E ECONÔMICO</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	Os servidores deverão ser orientados a utilizar de forma correta e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.

### **13. ANÁLISE DE RISCO**

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no conseqüente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.





Santo Antônio da Patrulha – RS, 31 de outubro de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO: Denise Maciazeki Teles - Oficial Administrativo - Matrícula: 34.444

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal

### **ANEXO I – LOCAIS DE ENTREGA**

#### **1) Escolas de Ensino Fundamental:**

<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
1. E.M. de Ens.Fund. Antônio Laureano C. Filho	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232 Bairro Vila Laureano
2. E.M. de Ens Fund. José de Anchieta	Travessa 10, na Içara do Montenegro
3. E.M. de Ens Fund. José Inácio Machado Ramos	Serraria Velha, 3º Distrito
4. E.M. de Ens Fund. Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº 177 Bairro Madre Teresa
5. E.M. de Ens Fund. Nercy Rosa	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 255 Bairro Menino Deus
6. E.M. de Ens Fund. Nossa Senhora de Fátima	Rua Otávio Luiz da Silveira, nº 31 Bairro Lomba da Páscoa
7. E.M. de Ens Fund. Santa Inês	(01) Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 116  (02) Rua Francisco Borges de Lima, nº 713 Bairro Bom Princípio

#### **2) Escolas de Educação Infantil:**

<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIDADE</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. E.M. de Educ.Inf. Algodão Doce	Vila Palmeira, 2º Distrito
2. E.M de Educ.Inf. Baby Pinguinho I	Rua. Pedro Benjamim de Souza, nº 176, Bairro, Bom Princípio.
3. E.M. de Educ.Inf. Moranguinho	Rua Marçal dos Santos Souza, 56. Loteamento Solar
4. E.M. de Educ.Inf. Pinguinho de Gente	Rua Orçar Ferreira de Jesus, nº 214. Bairro Bom Princípio
5. E.M. de Educ.Inf. Soneca	Rua Tomas Bento Cardoso, nº 104. Bairro Lomba da Páscoa
6. E.M de Educ.Inf. Baby Pinguinho II	Rua João Maciel Rosa, nº 127, Bairro Pitangueiras.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MACIAZEKI TELES, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 18/11/2024 às 08:24:10.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 18/11/2024 às 10:26:01.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PTVCLYMR.CPQB.KUPN